

**SUMÁRIO****DECRETOS MUNICIPAL.**

Pagina01/03

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Helena Milhomem dos Santos, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 14/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 14 de novembro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **MARIA HELENA MILHOMEM DOS SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 345.038.463-53, **matricula 30798**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
Maria Helena Milhomem dos Santos	Integral	R\$ 2.580,99	R\$ 516,20	R\$ 3.097,19

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.097,19 (três mil e noventa e sete reais e dezenove centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Porto Franco, 14 de novembro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
 Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
 Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Edinalva da Silva Araújo, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 18/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 14 de novembro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **EDINALVA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita sob o CPF nº 467.111.043-15, **matricula 7021**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL
Edinalva da Silva Araújo	Integral	R\$ 2.762,65	R\$ 828,80	R\$ 3.591,45

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.591,45 (três mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Porto Franco, 14 de novembro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Anuniação Coutinho Bandeira, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 16/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 14 de novembro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA ANUNIAÇÃO COUTINHO BANDEIRA**, inscrita sob o CPF nº 709.485.003-44, **matricula 26198**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO	VALOR TOTAL R\$
Maria Anuniação Coutinho	Integral	R\$ 3.387,55	R\$ 677,51	R\$ 4.065,06

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.065,06 (quatro mil e sessenta e cinco reais e seis centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Porto Franco, 14 de novembro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal
Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Zilda Pereira da Silva, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 17/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 14 de novembro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora **MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 345.631.563-53, **matricula 42702**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, §3º e §17º, redação da EC Nº 41/2003, da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL R\$
Maria Zilda Pereira da Silva	proporcional	R\$ 998,00	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Porto Franco, 14 de novembro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Terezinha de Jesus da Conceição Rocha, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 19/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 14 de novembro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **TEREZINHA DE JESUS DA CONCEIÇÃO ROCHA**, inscrita sob o CPF nº 827.979.783-15, **matricula 0557/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, Redação dada pela EC nº 70/12 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL R\$
Terezinha de Jesus da	proporcional	R\$ 998,00	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondentes à **proporcionalidade ao tempo de contribuição** no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Porto Franco, 14 de novembro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração